



Estado de Santa Catarina  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**  
Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285  
89.278-000 – Corupá – SC  
e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

## CONVÊNIO N. 001/2017

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O JUÍZO DA 87ª ZONA ELEITORAL - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA E A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A União, representada pelo Juízo da **87ª Zona Eleitoral – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, com sede na Rua Marechal Deodoro, n. 1188, sala 101, CEP 89251-702, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, neste ato representada pelo DOUTOR EZEQUIEL SCHLEMPER, Juiz da Zona Eleitoral, a seguir denominada **CONVENENTE**, e a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, com sede na Rua Padre Vicente Schmitz, n. 45, CEP 89278-000, na cidade de Corupá/SC, inscrita no CNPJ sob n. 83.539.684/0001-21, neste ato representada por seu Presidente, senhor **ALCEU GILMAR MORETTI**, doravante denominada **CONVENIADA**, celebram o presente Convênio, nos termos da Lei n. 8.666/1993 e da legislação eleitoral, em especial as Resoluções TSE n. 21.538/2003 e n. 23.335/2011, que disciplinam, entre outros assuntos, o alistamento eleitoral e a revisão eleitoral mediante a incorporação de dados biométricos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre **CONVENENTE** e **CONVENIADA**, no intuito de a **CONVENIADA** disponibilizar à **CONVENENTE** recursos humanos para a atualização do cadastro de eleitores do Município, por meio de revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos e comprovação de residência, a fim de reforçar a segurança na identificação dos eleitores, evitar fraudes no alistamento eleitoral e prevenir a migração irregular  
"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"



Estado de Santa Catarina  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**  
Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285  
89.278-000 – Corupá – SC  
e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

do eleitorado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **I – Compete à CONVENIADA:**

a) ceder, sem ônus para a CONVENIENTE, servidores maiores de 18 anos, para auxiliá-la nos procedimentos referentes à revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos.

### **II – Compete à CONVENIENTE:**

a) oferecer treinamentos e orientação aos servidores cedidos para a execução dos trabalhos; e

b) responsabilizar-se pela execução e pela supervisão dos trabalhos atinentes às atividades revisionais.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio entrará em vigor a partir de 3 de julho de 2017 e terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, através de documento formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

O complemento ou a alteração que o Convênio vier a sofrer será objeto de comum acordo entre as partes e formalizado mediante Termos Aditivos ao presente instrumento.

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**  
Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285  
89.278-000 – Corupá – SC  
e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As questões porventura oriundas deste Convênio deverão ser resolvidas, preliminarmente, de comum acordo pelas partes convenientes, elegendo-se, em não sendo este possível, o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimi-las.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por correspondência protocolada, fac-símile ou correio eletrônico com confirmação de recebimento ou de leitura.

**Parágrafo único** - Aplica-se à execução do presente Convênio e aos casos omissos a legislação eleitoral e demais normas pertinentes, no que couber.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONVENIENTE** providenciar, à sua conta, a publicação deste Convênio e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, na internet do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina.

E, por estarem justas e acordadas as partes, assinam o presente Convênio, nos termos deste instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo arroladas.

.....  
"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"



Estado de Santa Catarina

**CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

Corupá (SC), 3 de julho de 2017.

Ezequiel Schlemper

Juiz Eleitoral da 87ªZE/SC

Alceu Gilmar Moretti

Presidente da Câmara

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Joney Cicero Morozini

Diretor Administrativo

CPF:

Câmara de Vereadores de  
Corupá

032.762.579-87

Nome:

CPF: 02964491972